

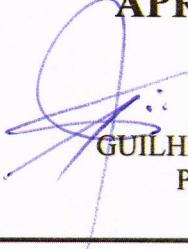


Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
0142	06/02/23	

DESPACHO
APROVADO


GUILHERME GOMES
Presidente

REQUERIMENTO N° 07 /2023.

EMENTA

Solicita ao Poder Executivo informações sobre a possibilidade de implantação de projeto de atendimento presencial do Conselho Tutelar nos Distritos de Igaraí e São Benedito das Areias, conforme documento anexo.

SENHORAS E SENHORES VEREADORES,

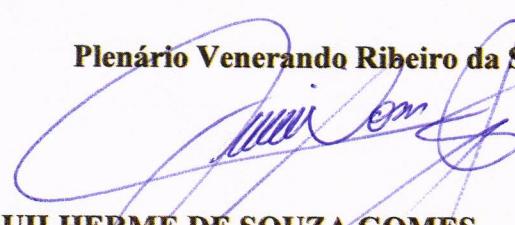
REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, por meio da Secretaria competente, informe se há possibilidade de ser implementado projeto de atendimento do Conselho Tutelar nos Distritos de Igaraí e São Benedito das Areias.

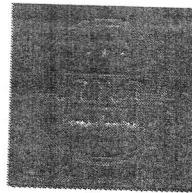
Em síntese, o projeto anexo, elaborado por experiente conselheiro tutelar, tem a pretensão de receber do Poder Executivo o fomento necessário à promoção de atendimento presencial nos dois distritos e, para isso, pleiteia a disponibilização de locais apropriados para a recepção das famílias, equipados com as ferramentas básicas de escritório, a fim de prestar os serviços com a mesma qualidade daqueles executados na sede do município.

Ciente do papel e da responsabilidade do Conselho frente à defesa dos direitos da criança e do adolescente, sendo um importante instrumento para a constituição de uma sociedade de direito, manifesto meu total apoio à proposta anexa, encaminhando-a ao Poder Executivo para apreciação, haja vista ser deste a incumbência de prover os recursos indispensáveis à manutenção do órgão.

Pelo exposto, primando pelo bem-estar da população, apresento o Requerimento e aguardo acolhimento favorável à solicitação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 6 de fevereiro de 2023.


GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente – Vereador / PSDB



AVA - Formação & Capacitação

CNPJ: 43.333.774/0001-47

Rua: Santa Catarina – 340, Jardim Nova Mococa – Mococa/SP

Tel: 19-989365030 – E-mail: altairvalves@gmail.com

PROJETO: Atendimento presencial do Conselho Tutelar nos Distritos de Igaraí e São Benedito das Areias

AUTOR: ALTAIR VICENTE ALVES – Conselheiro Tutelar no 3º Mandato; Bacharel em Direito; autor dos livros “Conselho Tutelar e seus desafios” e “Conselho Tutelar, o bicho papão aos olhos de Nina”.

INTRODUÇÃO:

É consenso entre os pesquisadores que a infância, da maneira como concebemos nos dias atuais, demorou muitos séculos para ganhar corpo e ser tratada como objeto de estudo pelas ciências. O conceito de adolescência, seguindo a mesma linha, demorou mais algumas longas décadas para se fazer presente e ganhar status relevante para as pesquisas e os estudos dessa faixa etária. Em diferentes épocas e por diferentes povos, o tratamento direcionado para as crianças foi oferecido de forma diversa. Entre os fenícios, por exemplo, o sacrifício de crianças para acalmar os Deuses era comum. Já no Egito, o afogamento de uma jovem como forma de sacrifício era realizado para obter fertilidade da terra. E na Grécia, Atenas e Esparta, somente as crianças com potencial de serem cidadãos robustos eram poupadados da morte precoce.

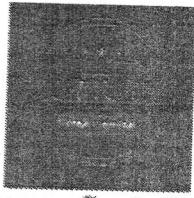
A palavra violência deve ser entendida como um termo que comporta múltiplas dimensões, abrangendo novas práticas que eram vistas como “naturais”. A contenção desse tipo de violência (contra crianças e adolescentes), sua punição e sua prevenção são, atualmente, discutidas por um grupo volumoso de atores (professores, psicólogos, pais, vítimas, agressores, entre outros). Entram em cena vários olhares para tentar, através de **políticas públicas**, dar conta desse fenômeno cada vez mais presente no cotidiano.

É fato que a violência contra a criança e ao adolescente sempre existiu na sociedade de uma forma geral, apesar de relatos que em alguns povos esse fenômeno não ocorresse de forma sistematizada. Em 1988, com a aprovação da Constituição Federal, abre-se caminho para a construção e promulgação do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Essa nova legislação proporciona a possibilidade de um novo olhar para a criança e ao adolescente, focados na proteção integral. Entre outras coisas, o ECA traz a obrigatoriedade da notificação de casos de violência contra crianças e adolescentes, incluindo-se nesses casos: violência física, psicológica, sexual, negligência, etc.

CONSELHO TUTELAR NO BRASIL:

Após 32 anos da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, todos sabem da importância do Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

O atendimento e a proteção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade têm feito, desde a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da figura dos conselheiros tutelares verdadeiros anjos da guarda dessa parcela da sociedade que necessita de proteção contra a violência, infringida, na maioria das vezes, por aqueles que deveriam cuidar da segurança e garantir o desenvolvimento delas.



AVA - Formação & Capacitação

CNPJ: 43.333.774/0001-47

Rua: Santa Catarina – 340, Jardim Nova Mococa – Mococa/SP

Tel: 19-989365030 – E-mail: altairvalves@gmail.com

Presentes nos municípios brasileiros, dentre as atribuições do Conselho Tutelar, está o atendimento a criança e ao adolescente, aos pais ou responsáveis legal, e a aplicação de medidas de proteção e consequente promoção da execução de suas decisões, inclusive, realizando o encaminhamento ao Ministério Público das notícias de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente, além da tomada de providências para que sejam cumpridas medidas protetivas aplicadas pelo próprio Órgão a criança autora de ato infracional e pela Justiça aos adolescentes infratores.

Ainda devem ser lembradas atribuições como requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou de adolescente quando necessário; assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; representar ao Ministério Público, para efeito de ações de perda ou suspensão do poder familiar, e também fiscalizar as entidades de atendimento ao público infanto-juvenil.

CONSELHO TUTELAR DE MOCOCA:

O Conselho Tutelar de Mococa-SP, cidade do interior Paulista com uma população de aproximadamente 80 mil habitantes foi constituído no ano de 1994, pois a demanda existia e também crescia consideravelmente e se fazia necessário a implantação desse importante Órgão que tem como objetivo zelar pelos direitos humanos de crianças e adolescentes.

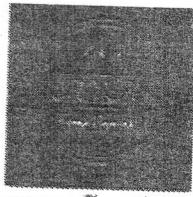
O Conselho Tutelar possui 05 (cinco) integrantes escolhidos de forma direta pela comunidade local através do voto popular e conta ainda, com uma secretaria administrativa e uma operadora de limpeza, além de duas estagiárias que ajudam no acolhimento das pessoas na recepção da Sede, atualmente.

Os atendimentos são concentrados na Sede, ou seja, quem quiser e precisar do Conselho Tutelar, deve se deslocar até o endereço atual, na Rua Capitão Miguel Ferreira-533, Vila Mariana, inclusive os moradores dos Distritos de São Benedito das Areias e Igaraí, além da Zona Rural.

Vale ressaltar que o recebimento de denúncia acontece 24 horas por dia, sendo na própria Sede ou pelo Disque 100 do Governo Federal, além do plantão diuturnamente a disposição da comunidade local, toda as noites e finais de semana e feriados.

Um dos maiores desafios do Conselho Tutelar é atuar diariamente em suas funções, lidando com o fato de que 90% das denúncias dos abusos das violações revelam que os crimes são praticados por quem deveria proteger e não protege, como membros da família ou alguém próximo que possui um elo afetivo com a vítima.

Apesar de uma rotina diária desafiadora, o trabalho é para auxiliar a sociedade e para isso temos os mecanismos em nossas mãos para poder ajudar, ou seja, a autonomia prevista na Lei nº 8.069/90, de decidir medidas protetivas e requisitar serviços públicos necessários. O foco é pelo trabalho em defesa dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes, fazendo o diferencial na vida de uma família, contribuindo com a transformação de seus membros, e que o órgão tutelar consiga tirar essas crianças



AVA - Formação & Capacitação

CNPJ: 43.333.774/0001-47

Rua: Santa Catarina - 340, Jardim Nova Mococa - Mococa/SP

Tel: 19-989365030 - E-mail: altairvalves@gmail.com

e adolescentes de uma situação de maus-tratos e violações de direitos, e fazer o encaminhamento necessário para que eles tenham um futuro brilhante, longe de agressões físicas e psicológicas.

O conselheiro tutelar, portanto, exerce a nobre função de zelar pelos direitos humanos das crianças e dos adolescentes. Atua como a porta de entrada da Rede de Proteção, desempenhando papel fundamental na prevenção e na proteção de crianças e adolescentes diante de situações que importem em vulnerabilidade social e risco à sua integridade física e emocional.

É importante que as pessoas percebam que o Conselho Tutelar representa a própria comunidade e tem por missão estar sempre em alerta, para coibir qualquer ameaça ou violação aos direitos da criança e do adolescente e cumprimento dos consequentes deveres e obrigações estabelecidos em lei. A função principal do Conselho Tutelar consiste na fiscalização do cumprimento dos direitos previstos no ECA, sendo os seus membros os principais responsáveis para fazer valer esses direitos e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes à infância e à adolescência. A premissa é de que o **Conselho tenha uma presença muito próxima da população**, vindo essa concepção do entendimento de que, muito mais do que um agente público, o conselheiro é alguém que tem relação com a comunidade e tem contato direto com as crianças e adolescentes.

Como participante dos três últimos processos de escolha para Conselheiro Tutelar, durante toda as campanhas que realizei, pude vivenciar muitas histórias e conhecer muitas pessoas, e nesse convívio diário com crianças e adolescentes foi relatado que o que eles mais querem é ser respeitados e escutados, pois todos, mesmo com pouca maturidade e ainda não conhecemos alguns limites, pediram por ajuda e até socorro; já os pais e responsáveis, principalmente os que moram nos Dois Distritos e Zona Rural, queixaram-se das dificuldades enfrentadas para garantir os direitos humanos dos filhos e, ainda, da distância da Sede e da falta de transporte regular para se locomoverem até o Conselho para pedir ajuda ou serem ouvidos e orientados.

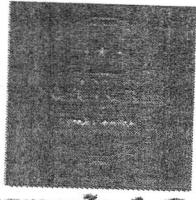
Considerando todo o exposto, inclusive as demandas das crianças e adolescentes moradores da Zona Rural e dos Distritos de Igaraí e São Benedito das Areias, e considerando que se faz necessário que o Conselho Tutelar de Mococa-SP, estenda seu atendimento presencial para esses Distritos, foi que nasceu esse simples, mas importante Projeto.

O PROJETO:

O Projeto é simples e de fácil realização.

De proêmio, vale ressaltar que o Projeto **CONSELHO TUTELAR NOS DISTRITOS DE IGARAÍ E SÃO BENEDITO DAS AREIAS** não necessitará de novos investimentos financeiros, não implicando em mais custeio e gastos do dinheiro público em construção de espaço físico e manutenção de novos materiais permanentes. Poderá ser desenvolvido com o que já temos de estrutura física (prédios públicos ou da própria comunidade) e material humano (conselheiros tutelares subsidiados financeiramente pelo Poder Executivo).

O presente Projeto visa de início, realizar ao menos uma vez por semana, por um período mínimo de 04 (quatro) horas, os atendimentos presenciais nos 02 (dois) Distritos (São Benedito das Areias e


AVA - Formação & Capacitação
CNPJ: 43.333.774/0001-47
Rua: Santa Catarina – 340, Jardim Nova Mococa – Mococa/SP
Tel: 19-989365030 – E-mail: altairvalves@gmail.com

Igarai, além de receber moradores da Zona Rural próxima deles), numa escala de revezamento entre os próprios Conselheiros, visando atender as demandas que existem, mas não chega (ou demora chegar) por conta da atual distância da Sede e, ainda, atender os pais ou responsáveis residentes nessa localidade, que são notificados/convocados para oitivas pessoal, mas encontram dificuldades, inclusive de transporte, para ir até ao Conselho.

Para que saia do papel para a prática, depende apenas de um local físico do Poder Público (Escola, Creche, Nai, etc.) ou da própria Comunidade local, (Igrejas, Entidade/Instituição, Associações, etc.) que disponha de uma sala com capacidade física de conter uma pequena mesa com 02 (duas) cadeiras e fonte de energia elétrica. Também se for possível, com acesso à internet, pois será útil para agilizar os envios de documentação via e-mail.

Vale ressaltar que o Conselho Tutelar possui um veículo próprio para a necessária locomoção dos conselheiros, o qual já é abastecido pela prefeitura e um Notebook que poderá ser usado para a confecção dos documentos necessários após cada atendimento, necessitando apenas de uma impressora.

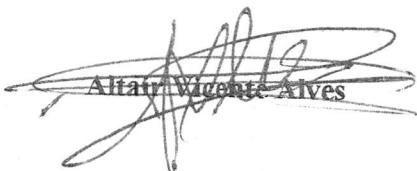
Importante ainda, que esse Projeto de Atendimento seja regulado por um Decreto Municipal ou Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ou ainda, incluído na Lei Municipal que cria e regula o funcionamento do Conselho Tutelar no município, para que não fique vinculado apenas na vontade e/ou disponibilidade do Conselheiro Tutelar e sim como parte integrante da política de atendimento do Município através do Órgão Tutelar.

Esse Projeto é inteiramente viável, uma vez que o município de Mococa não pode criar um outro Conselho Tutelar para atender a população mocoquense por não cumprir um dos requisitos previstos na Resolução Nº 139, DE 17 DE MARÇO DE 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – Conanda, que estipula uma população mínima de 100.000 (cem mil) habitantes para ter mais de um Conselho Tutelar. In verbis:

Art. 3º. Em cada Município e no Distrito Federal haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão da administração pública local.

§ 1º. Para assegurar a equidade de acesso, caberá aos Municípios e ao Distrito Federal criar e manter Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes

Mococa – SP, 03 de janeiro de 2023.


Altair Valente Alves